

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 0456, DE 13 DE JULHO DE 2016.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Mojú, abrangendo área de 9.418,9737 hectares;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo atuado no ITERPA sob o n. 2012/78759.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **9.418,9737 (nove mil, quatrocentos e dezoito hectares, noventa e sete ares e trinta e sete centiares)**, denominada "Gleba Aipií", situada no Município de Moju, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco **M-1**, de coordenada **N = 9.705.394,36m** e **E = 679.398,96m**; deste, seguindo limite com a Gleba Estadual Rio Cairari, com a seguinte distância 2.086,69 m e azimute plano 090°31'18" até o marco **M-2**, de coordenada **N = 9.705.372,63m** e **E = 681.485,54m**; deste, seguindo limite com a Gleba Estadual Rio Cairari com 1.048,29 m e azimute plano 180°42'57" até o marco **M-3**, de coordenada **N = 9.704.324,43m** e **E = 681.471,05m**; deste, seguindo a configuração da Margem Esquerda do Rio Cairari, com uma distância de 16.386,83 m até o marco **M-91**, de coordenada **N = 9.692.633,48m** e **E = 681.163,57m**; deste, seguindo limite da Gleba Estadual Cairari com distância de 494,89 m e azimute plano 268°01'52" até o marco **M-92**, de coordenada **N = 9.692.617,16m** e **E = 680.668,95m**; deste, seguindo limite da Gleba Estadual Cairari com 10.394,24 m e azimute plano 268°01'53" até o marco **M-93**, de coordenada **N = 9.692.274,40m** e **E = 670.280,56m**; deste, seguindo a configuração de limite municipal -IBGE 2013 (Baía/Mojú) com as seguintes distancias e azimutes; 290,89 m e azimute plano 357°49'38" até o marco **M-94**, de coordenada **N = 9.692.565,08m** e **E = 670.269,91m**; 620,26 m e azimute plano 005°56'19" até o marco **M-95**, de coordenada **N = 9.693.181,90m** e **E = 670.334,88m**; 574,79 m e azimute plano 357°52'01" até o marco **M-96**, de coordenada **N = 9.693.756,30** e **E = 670.314,23m**; 246,73 m e azimute plano 352°31'48" até o marco **M-97**, de coordenada **N = 9.694.000,97m** e **E = 670.282,47m**; 472,28 m e azimute plano 345°34'28" até o marco **M-98**, de coordenada **N = 9.694.458,49m** e **E = 670.165,41m**; 353,61 m e azimute plano 353°02'56" até o marco **M-99**, de coordenada **N = 9.694.809,54m** e **E = 670.123,07m**; 308,47 m e azimute plano 000°00'02" até o marco **M-100**, de coordenada **N = 9.695.118,00m** e **E = 670.123,47m**; 526,55 m e azimute plano 008°10'30" até o marco **M-101**, de coordenada **N = 9.695.639,08m** e **E = 670.199,01m**; 486,26 m e azimute plano 010°08'08" até o marco **M-102**, de coordenada **N = 9.696.117,62m** e **E = 670.285,19m**; 326,48 m e azimute plano 019°07'27" até o marco **M-103**, de coordenada **N = 9.696.425,93m** e **E = 670.392,54m**; 657,94 m e azimute plano 029°11'23" até o marco **M-104**, de coordenada **N = 9.696.999,88m** e **E = 670.714,14m**; 486,14 m e azimute plano 038°01'45" até o marco **M-105**, de coordenada **N = 9.697.382,41m** e **E = 671.014,11m**; 414,94 m e azimute plano 046°12'03" até

o marco **M-106**, de coordenada **N = 9.697.669,21m** e **E = 671.313,96m**; 1.898,19 m e azimute plano 049°01'59" até o marco **M-107**, de coordenada **N = 9.698.911,83m** e **E = 672.748,81m**; 748,85 m e azimute plano 049°12'08" até o marco **M-108**, de coordenada **N = 9.699.400,38m** e **E = 673.316,32m**; 492,86 m e azimute plano 060°14'24" até o marco **M-109**, de coordenada **N = 9.699.644,46m** e **E = 673.744,48m**; 382,26 m e azimute plano 063°33'41" até o marco **M-110**, de coordenada **N = 9.699.814,21m** e **E = 674.086,97m**; 363,09 m e azimute plano 076°26'49" até o marco **M-111**, de coordenada **N = 9.699.898,84m** e **E = 674.440,05m**; 549,84 m e azimute plano 076°34'34" até o marco **M-112**, de coordenada **N = 9.700.025,79m** e **E = 674.975,02m**; 483,21 m e azimute plano 084°56'59" até o marco **M-113**, de coordenada **N = 9.700.067,70m** e **E = 675.456,40m**; 752,43 m e azimute plano 095°40'44" até o marco **M-114**, de coordenada **N = 9.699.992,27m** e **E = 676.205,03m**; 484,27 m e azimute plano 096°18'17" até o marco **M-115**, de coordenada **N = 9.699.938,46m** e **E = 676.686,29m**; 481,34 m e azimute plano 090°00'03" até o marco **M-116**, de coordenada **N = 9.699.937,82m** e **E = 677.167,62m**; 311,84 m e azimute plano 084°07'37" até o marco **M-117**, de coordenada **N = 9.699.969,32m** e **E = 677.477,86m**; 325,55 m e azimute plano 066°54'55" até o marco **M-118**, de coordenada **N = 9.700.096,57m** e **E = 677.777,51m**; 337,64 m e azimute plano 055°27'19" até o marco **M-119**, de coordenada **N = 9.700.287,66m** e **E = 678.055,87m**; 477,81 m e azimute plano 038°48'58" até o marco **M-120**, de coordenada **N = 9.700.659,55m** e **E = 678.355,86m**; 461,94 m e azimute plano 026°06'04" até o marco **M-121**, de coordenada **N = 9.701.074,11m** e **E = 678.559,64m**; 296,80 m e azimute plano 014°36'41" até o marco **M-122**, de coordenada **N = 9.701.361,21m** e **E = 678.634,89m**; 638,56 m e azimute plano 001°55'13" até o marco **M-123**, de coordenada **N = 9.701.999,38m** e **E = 678.657,13m**; 383,53 m e azimute plano 003°11'47" até o marco **M-124**, de coordenada **N = 9.702.382,28m** e **E = 678.679,02m**; 298,60 m e azimute plano 004°06'34" até o marco **M-125**, de coordenada **N = 9.702.680,08m** e **E = 678.700,81m**; 186,34 m e azimute plano 031°06'24" até o marco **M-126**, de coordenada **N = 9.702.839,50m** e **E = 678.797,29m**; 277,83 m e azimute plano 032°36'57" até o marco **M-127**, de coordenada **N = 9.703.073,32m** e **E = 678.947,35m**; 256,80 m e azimute plano 041°47'40" até o marco **M-128**, de coordenada **N = 9.703.264,55m** e **E = 679.118,75m**; 133,45 m e azimute plano 028°44'40" até o marco **M-129**, de coordenada **N = 9.703.381,47m** e **E = 679.183,08m**; 186,35 m e azimute plano 031°06'18" até o marco **M-130**, de coordenada **N = 9.703.540,90m** e **E = 679.279,56m**; 129,42 m e azimute plano 009°30'51" até o marco **M-131**, de coordenada **N = 9.703.668,51m** e **E = 679.301,12m**; 141,95 m e azimute plano 013°03'54" até o marco **M-132**, de coordenada **N = 9.703.806,74m** e **E = 679.333,39m**; 406,47 m e azimute plano 006°02'34" até o marco **M-133**, de coordenada **N = 9.704.210,89m** e **E = 679.376,71m**; 1.183,68 m e azimute plano 1°04'37" m até o marco **M-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam excluídas áreas incidentes, porventura anteriormente matriculadas no Registro de Imóveis.

III - DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Moju.

Daniel Nunes Lopes
Presidente

Protocolo 993711

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 515/2016

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

CONSIDERANDO o Processo nº 2016/313734, datado de 03/08/2016.

RESOLVE:

I-CONCEDER, o servidor **EVERTON CORDEIRO FARIAS**, Matrícula nº 8084.5160-1, ocupante do cargo de Motorista, Suprimento de Fundo no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para fazer face as despesas nos município de Bujaru e São Domingos do Capim, no período de 09 a 19/08/2016, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

21 631 1359 8366	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS RURAIS	
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 100,00

II- O prazo para aplicação será de 11 (onze) dias, a contar da data da emissão da ordem bancária, devendo a prestação de contas, ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, após o término da aplicação.

Publique-se.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em 04 de agosto de 2016.

Protocolo 993556

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO
DO PARÁ RURAL

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 148/2016-NGPR

Belém, 04 de agosto de 2016.

O GERENTE EXECUTIVO DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL - NGPR, no exercício de suas atribuições legais, estabelecida na Lei Estadual nº 6.797, de 16 de novembro de 2005 e de acordo com o processo nº 2016/307773.

RESOLVE: CONCEDER 3,5 (três e meia) diárias, a servidora **LUCIANA COELHO DO NASCIMENTO**, Gerente Operacional, matrícula: 5896909/2, para custear as despesas com a viagem a Santarém/PA no período de 09/08 a 12/08/2016 com objetivo de participar da 39º Exposição Feira Agroindustrial do Baixo Amazonas em Santarém. **Fundamento Legal:** Lei 5.810/94 **DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

FREDERICO ANIBAL COSTA MONTEIRO

Gerente Executivo do Núcleo de Gerenciamento Pará Rural

Protocolo 993910

PORTARIA Nº 150/2016-NGPR

Belém, 04 de agosto de 2016.

A GERENTE FINANCEIRA, no exercício de suas atribuições legais, estabelecidas pela portaria nº 028/2015 de 12 de fevereiro de 2015 e de acordo com o processo nº 2016/306771.

RESOLVE: CONCEDER 2,5 (duas e meia) diárias, ao servidor **FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO**, cargo de Gerente Executivo, matrícula: 25550/21, para custear as despesas com a viagem para os município de Santarém/PA no período de 10/08 a 12/08/2016, com objetivo de participar da 39º Exposição Feira Agroindustrial do Baixo Amazonas em Santarém. **Conforme Lei Estadual 5810/94.**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

LUCIANA COELHO DO NASCIMENTO

Gerente Administrativa e Financeira

Protocolo 993913

PORTARIA Nº 151/2016-NGPR

Belém, 04 de agosto de 2016.

A GERENTE FINANCEIRA, no exercício de suas atribuições legais, estabelecidas pela portaria nº 028/2015 de 12 de fevereiro de 2015 e de acordo com o processo nº 2016/306792.

RESOLVE: CONCEDER 3,5 (três e meia) diárias, a servidora **CINARA DOS ANJOS DAMASCENO**, Apoio Técnico, matrícula: 8093993/3, para custear despesa da viagem ao município de Igarapé-Açu/PA no período de 21/07 a 23/07/2016, com objetivo de participar da 39º Exposição Feira Agroindustrial do Baixo Amazonas em Santarém. **Fundamento Legal:** Lei 5.810/94

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Luciana Coelho do Nascimento

Gerente Financeira

Protocolo 993917